



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 5/2016

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 7 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL E COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES, DURANTE A ÉPOCA DO CARNAVAL 2016

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 08 de janeiro do corrente ano, que entre os dias 5 e 9 de fevereiro de 2016 realizar-se-á a festa de “Carnaval”.

Para o evento são disponibilizados 7 (sete) espaços públicos destinados à prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário e comércio em pequenos balcões, conforme planta em anexo, obedecendo às seguintes regras:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **25 de janeiro de 2016**, no balcão da Divisão de Atendimento e Administração, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Município;
- b) Os agentes económicos devem estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e/ou bebidas) ou ainda o CAE 47820 ou 47890 (pequenos balcões), devendo disso fazer prova através de documento emitido pela AT, que deverá ser entregue aquando da sua inscrição;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- c) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda, com a indicação precisa e exata das suas dimensões;
- d) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- e) Os titulares dos espaços 1, 2 e 3 atribuídos através do leilão publicitado pelo edital n.º 257/2015 também não poderão concorrer ao sorteio;
- f) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal.

II. Espaços públicos:

- 1. Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja.
- 2. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Sul, junto á descida da Marina do Funchal, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas e algodão doce;
- 3. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Casa do Turista, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja;
- 4. Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 5. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja;
- 6. Praça da Autonomia, passeio Norte, junto á muralha, para venda de frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas e algodão doce;
- 7. Rua da Casa da Luz, gaveto com a Rua dos Profetas, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas, para os dias **5, 6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2016**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 27 de janeiro de 2016 (quarta-feira), às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos Paços do Município.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 16 horas do dia 3 de fevereiro de 2016**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade, nomeadamente:
 - a) Comidas, águas, sumos e cerveja (meio móvel ou amovível);
 - b) Bolo do caco, águas, sumos e cerveja (meio móvel ou amovível);
 - c) Frutos secos caramelizados, rebuçados, amendoins, tremoços, pipocas e algodão doce (pequeno balcão);
5. Os sorteados para as atividades descritas na alínea a) poderão ocupar uma área máxima de 11m². Quanto às atividades constantes na alínea b) a área máxima é fixada em 8m². No que concerne ao comércio em pequeno balcão (alínea c), a área máxima permitida é de 6m².
6. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às 09 horas e encerramento até às 02 horas.
7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o operador económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
8. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
9. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

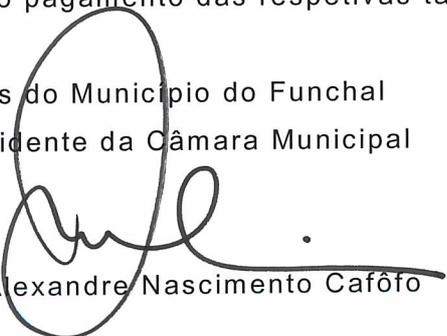
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

10. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada operador económico.
13. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

IV. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal
O Presidente da Câmara Municipal


Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA